



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 21/85

Súmula : Autoriza a doação de uma ligação elétrica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Paróquia de Santo Antonio da Lapa, uma ligação elétrica para fins exclusivos da Capela de Mato Preto/Povinho.

Art. 2º - O descumprimento do Art. 1º desta Lei, implicará no retorno do bem doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 09 de setembro de 1985

MANOEL SILVEIRA XAVIER
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 18/85

Súmula: Autoriza a doação de uma ligação elétrica.

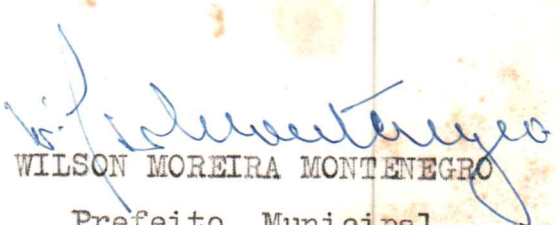
O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, apresenta à consideração da Câmara Municipal da Lapa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Paróquia de Santo Antonio da Lapa, uma ligação elétrica para fins exclusivos da Capela do Mato Preto /Povinho.

Art. 2º - O descumprimento do art. 1º desta Lei, implicará no retorno do bem doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de agosto de 1985


WILSON MOREIRA MONTENEGRO

Prefeito Municipal

Prot. 399/85



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº 18/85

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 18/85, que autoriza doação de uma ligação / elétrica para a Capela do Mato Preto /Povinho.

A doação a que se refere do projeto retro, é de uma ligação já existente no local, em uma escola que pegou fogo naquela localidade, e de propriedade do Município.

Com esta doação àquela Capela, esta poderá através de uma extensão para a Escola que foi construída no terreno nos fundos da Capela.

Outrossim esclareço que o bem doado deverá ser utilizado de conformidade com o Art. 1º do projeto de Lei, que ora encaminho para apreciação, sendo que o ^{seu} descumprimento implicará no retorno do bem doado ao Patrimônio Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 12 de agosto de 1985

W. Wilson Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO

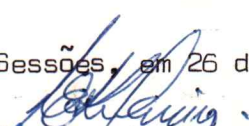
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

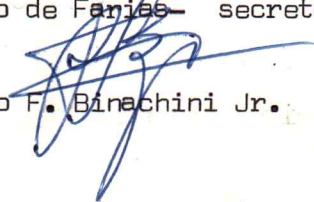
O projeto ret ro é legal e constitucional , nada temos a opor quanto a sua tramitação normal.

É o parecer

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1985


Luiz Eduardo Kuss Marins- presidente


Bento de Farias- secretário


Pedro F. Binachini Jr.

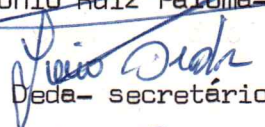
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

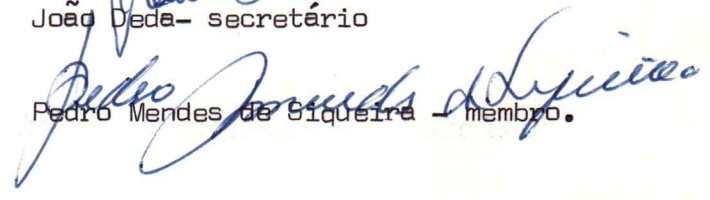
Nada temos a opor quanto a trmitação do projeto retro, visto que a ligação elétrica já existe, e trata-se de uma doação sem despesas para os cofres municipais, quanto a oportunidade o plenário é soberano para decidir.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1985


Antonio Ruiz Paloma- presidente


João Deda- secretário


Pedro Mendes de Siqueira - membro.